



### SUMÁRIO

<b>Ata de Registro de Preço</b> .....	2
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	8
<b>Ata de Registro de Preço</b> .....	11
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	18
<b>Ata de Registro de Preço</b> .....	21
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	27
<b>Ata de Registro de Preço</b> .....	28
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	34





## Ata de Registro de Preço

### Ata de Registro de Preço.

ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICILÂNDIA.

**Processo Licitatório Nº: 23/2023 Processo Adm. Nº: 61/2023**

**Validade: 12(doze) meses**

Às 09:00 horas do dia 24/08/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA GOIAS, , CENTRO, MURICILÂNDIA, CEP: 77.850-000, Fone: 6334291203, Fax: 6334291203, inscrito no CNPJ sob o nº 11.096.094/0001-60 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 004.037.051-85, e os membros da Equipe de Apoio JONATHAN DE SOUSA BATISTA, EDILANE BORGES DE CARVALHO MORAIS, ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES, designados pelo Decreto nº 71, de 10/06/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 23/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60	NOME: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI CPF/CNPJ:34.573.762/0001-07 ENDEREÇO:RUA 3, 697, QUADRA18 LOTE 1A - SETOR COIMBRA FONE:6392141273 EMAIL:supermercadosupsousa@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO GONÇALVES DA SILVA CPF: 890.160.921-53

visando a ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICILÂNDIA.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da



documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 23/2023

1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 23/2023

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	20,0000	ACHOCOLATADO EM PO 800 G	MUKY	20,0000	400,0000
1/2	UN	800,0000	ACUCAR BRANCO PACOTE DE 2 KG	BRASÇUCAR	12,3000	9.840,0000
1/3	KG	20,0000	ALHO	IN NATURA	24,6500	493,0000
1/4	UN	80,0000	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG	BOM DE MESA	18,0000	1.440,0000
1/5	UN	20,0000	AZEITE DE OLIVIA EXTRA VIRGEM 500 ML	LA VIOLETEIRA	43,0000	860,0000
1/6	KG	50,0000	BATATA INGLESA	IN NATURA	9,0000	450,0000
1/7	KG	20,0000	BATATA DOCE	IN NATURA	9,0000	180,0000
1/8	KG	20,0000	BETERRABA	IN NATURA	7,9000	158,0000
1/9	PC	100,0000	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM 2 PACOTES DENTRO	BELMA	8,9000	890,0000
1/10	PC	1.000,0000	CAFÉ TIPO 1 PACOTE COM 500 GRAMAS	SAM MARCUS	9,5000	9.500,0000
1/11	KG	100,0000	CARNE DE 1ª	JBS	37,9000	3.790,0000
1/12	KG	50,0000	CARNE DE 2ª	HBS	36,0000	1.800,0000
1/13	KG	50,0000	CARNE BOVINA COSTELA	JBS	18,9000	945,0000
1/14	KG	100,0000	CARNE BOVINA DE SOL	JBS	42,0000	4.200,0000
1/15	KG	100,0000	CARNE DE 2ª BOVINA MOIDA	JBS	34,0000	3.400,0000
1/16	KG	50,0000	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	7,9000	395,0000
1/17	KG	30,0000	CENOURA	IN NATURA	8,9000	267,0000
1/18	UN	20,0000	ERVA CHEIRO VERDE PARA TEMPERO	MARATA	4,9000	98,0000
1/19	KG	10,0000	CHUCHU	IN NATURA	6,9000	69,0000
1/20	KG	30,0000	COUVE	IN NATURA	40,0000	1.200,0000
1/21	UN	90,0000	CREME DE LEITE 200 G	ITALAC	4,5000	405,0000
1/22	UN	30,0000	ERVILHA 200 G	BONARE	5,9000	177,0000
1/23	UN	80,0000	EXTRATO DE TOMATE 340 G	BONARE	4,0000	320,0000
1/24	PC	15,0000	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	DONA ZE	10,0000	150,0000
1/25	PC	70,0000	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	ROXINOL	12,0000	840,0000
1/26	PC	70,0000	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	ROXINOL	14,0000	980,0000
1/27	UN	10,0000	FERMENTO EM PÓ PARA BOLOS 100 KG	CAIPIRA	5,0000	50,0000
1/28	PC	100,0000	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM 500G	MARATA	6,0000	600,0000
1/29	KG	50,0000	FRANGO INTEIRO CONGELADO	BONASA	17,5000	875,0000
1/30	UN	10,0000	ISQUEIRO	BIC	6,5000	65,0000
1/31	KG	50,0000	LARANJA	IN NATURA	4,9000	245,0000
1/32	UN	80,0000	LEITE CONDENSADO 395 G	ITALAC	6,9000	552,0000
1/33	LT	50,0000	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	ITALAC	7,9000	395,0000
1/34	UN	50,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380 G	ITALAC	20,0000	1.000,0000
1/35	PC	50,0000	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM 500G	SAFRA	6,0000	300,0000
1/36	KG	20,0000	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM DE 1 KG	DELICATO	19,0000	380,0000



1/37	PC	20,0000	MASSA PRONTA PARA BOLO PACOTE COM 450 G	ITALAC	8,0000	160,0000
1/38	PC	20,0000	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500 G	SINHA	8,5000	170,0000
1/39	UN	30,0000	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 G	ITALAC	5,0000	150,0000
1/40	UN	90,0000	OLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 ML	LIZA	9,5000	855,0000
1/41	UN	10,0000	OVOS BANCO DE GALINHA BANDEIJA COM 30 UNIDADES.	JOSEDITH	35,0000	350,0000
1/42	PC	50,0000	PAO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE COM 500 G	LIVRAMENTO	10,0000	500,0000
1/43	KG	10,0000	PEPINO	IN NATURA	8,9000	89,0000
1/44	KG	10,0000	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	9,9000	99,0000
1/45	KG	30,0000	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	CAIPIRA	12,5000	375,0000
1/46	UN	50,0000	PRESUNTO FATIADO EMBALAGEM COM 500 G	FRIMESA	25,0000	1.250,0000
1/47	UN	50,0000	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM COM 500 G	MEL	28,0000	1.400,0000
1/48	KG	30,0000	REPOLHO VERDE	IN NATURA	8,9000	267,0000
1/49	PC	10,0000	SAL BRANCO FINO PACOTE COM 1 KG	VITASAL	3,0000	30,0000
1/50	UN	20,0000	TABLETE DE CALDO DE CARNE EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	MAGGI	8,0000	160,0000
1/51	UN	20,0000	TABLETE DE CALDO DE GALINHA EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE	MAGGI	8,0000	160,0000
1/52	KG	30,0000	TOMATE	IN NATURA	9,0000	270,0000
1/53	PC	20,0000	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	SOTRIGO	9,9000	198,0000
1/54	CX	10,0000	CAIXA DE VELAS BRANCA COM 8 UNIDADES DE 27 G	SÃO JOSE	10,0000	100,0000
1/55	UN	5,0000	VINAGRE DE MAÇA EMBALAGEM COM 750 ML	BSB	7,0000	35,0000
1/56	FA	50,0000	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES	SCHIN	54,0000	2.700,0000
1/57	UN	100,0000	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 25 G	MIX	3,0000	300,0000
1/58	UN	100,0000	SUCO DE CAIXA VARIOS SABORES EMBALAGEM COM 1 LITRO	SOFRUTA	6,5000	650,0000
1/59	KG	50,0000	BOMBOM COM RECHEIRO EMBALAGEM COM 1 KG	GAROTO	54,0000	2.700,0000
1/60	PC	50,0000	PIRULITO PACOTE COM 500 G CONTENDO VARIOS SABORES	FLORESTAL	15,0000	750,0000
TOTAL:		<b>61.427,0000</b>				

## DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 23/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE



SAUDE DE MURICILANDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

#### Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

- CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências

do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irreeajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA;

2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrajustáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão



gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 23/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 23/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICILÂNDIA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o

foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MURICILÂNDIA, 24 de agosto de 2023

---

ROSEWELT FERNANDES CORMINEIRO  
GESTOR

---

ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES  
PREGOEIRO (A)

#### **CONTRATADA(S):**

---

DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 61/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023.**

**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art.



**4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2023 ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICILÂNDIA. destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de MURICILÂNDIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas**

**DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.573.762/0001-07, estabelecida em RUA 3, 697, QUADRA18 LOTE 1A - SETOR COIMBRA, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ACHOCOLATADO EM PÓ 800 G	MUKY	20,0000	UN	20,0000	400,0000
01/02	AÇUCAR BRANCO PACOTE DE 2 KG	BRASÇUCAR	800,0000	UN	12,3000	9.840,0000
01/03	ALHO	IN NATURA	20,0000	KG	24,6500	493,0000
01/04	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM DE 5KG	BOM DE MESA	80,0000	UN	18,0000	1.440,0000
01/05	AZEITE DE OLIVIA EXTRA VIRGEM 500 ML	LA VIOLETEIRA	20,0000	UN	43,0000	860,0000
01/06	BATATA INGLESA	IN NATURA	50,0000	KG	9,0000	450,0000
01/07	BATATA DOCE	IN NATURA	20,0000	KG	9,0000	180,0000
01/08	BETERRABA	IN NATURA	20,0000	KG	7,9000	158,0000
01/09	BISCOITO ÁGUA E SAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS COM 2 PACOTES DENTRO	BELMA	100,0000	PC	8,9000	890,0000
01/10	CAFÉ TIPO 1 PACOTE COM 500 GRAMAS	SAM MARCUS	1.000,0000	PC	9,5000	9.500,0000
01/11	CARNE DE 1ª	JBS	100,0000	KG	37,9000	3.790,0000
01/12	CARNE DE 2ª	HBS	50,0000	KG	36,0000	1.800,0000
01/13	CARNE BOVINA COSTELA	JBS	50,0000	KG	18,9000	945,0000
01/14	CARNE BOVINA DE SOL	JBS	100,0000	KG	42,0000	4.200,0000
01/15	CARNE DE 2ª BOVINA MOIDA	JBS	100,0000	KG	34,0000	3.400,0000
01/16	CEBOLA BRANCA	IN NATURA	50,0000	KG	7,9000	395,0000

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PROCESSO Nº 61/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023.

01/17	CENOURA	IN NATURA	30,0000	KG	8,9000	267,0000
01/18	ERVA CHEIRO VERDE PARA TEMPERO	MARATA	20,0000	UN	4,9000	98,0000
01/19	CHUCHU	IN NATURA	10,0000	KG	6,9000	69,0000
01/20	COUVE	IN NATURA	30,0000	KG	40,0000	1.200,0000
01/21	CREME DE LEITE 200 G	ITALAC	90,0000	UN	4,5000	405,0000
01/22	ERVILHA 200 G	BONARE	30,0000	UN	5,9000	177,0000
01/23	EXTRATO DE TOMATE 340 G	BONARE	80,0000	UN	4,0000	320,0000
01/24	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	DONA ZE	15,0000	PC	10,0000	150,0000
01/25	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	ROXINOL	70,0000	PC	12,0000	840,0000
01/26	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	ROXINOL	70,0000	PC	14,0000	980,0000
01/27	FERMENTO EM PÓ PARA BOLOS 100 KG	CAPIRA	10,0000	UN	5,0000	50,0000
01/28	FLOCÃO DE MILHO EMBALAGEM 500G	MARATA	100,0000	PC	6,0000	600,0000
01/29	FRANGO INTEIRO CONGELADO	BONASA	50,0000	KG	17,5000	875,0000
01/30	ISQUEIRO	BIC	10,0000	UN	6,5000	65,0000
01/31	LARANJA	IN NATURA	50,0000	KG	4,9000	245,0000
01/32	LEITE CONDENSADO 395 G	ITALAC	80,0000	UN	6,9000	552,0000
01/33	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	ITALAC	50,0000	LT	7,9000	395,0000
01/34	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380 G	ITALAC	50,0000	UN	20,0000	1.000,0000
01/35	MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM 500G	SAFRA	50,0000	PC	6,0000	300,0000
01/36	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM DE 1 KG	DELICATO	20,0000	KG	19,0000	380,0000



01/37	MASSA PRONTA PARA BOLO PACOTE COM 450 G	ITALAC	20,0000	PC	8,0000	160,0000
01/38	MILHO PARA PIPOCA PACOTE COM 500 G	SINHA	20,0000	PC	8,5000	170,0000
01/39	MILHO VERDE EM CONSERVA COM 200 G	ITALAC	30,0000	UN	5,0000	150,0000
01/40	OLEO DE SOJA EMBALAGEM COM 900 ML	LIZA	90,0000	UN	9,5000	855,0000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 61/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023.**

01/41	OVOS BANCO DE GALINHA BANDEIJA COM 30 UNIDADES.	JOSEDITH	10,0000	UN	35,0000	350,0000
01/42	PAO DE FORMA TRADICIONAL PACOTE COM 500 G	LIVRAMENTO	50,0000	PC	10,0000	500,0000
01/43	PEPINO	IN NATURA	10,0000	KG	8,9000	89,0000
01/44	PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	10,0000	KG	9,9000	99,0000
01/45	POLVILHO DOCE PACOTE COM 1 KG	CAIPIRA	30,0000	KG	12,5000	375,0000
01/46	PRESUNTO FATIADO EMBALAGEM COM 500 G	FRIMESA	50,0000	UN	25,0000	1.250,0000
01/47	QUEIJO MUSSARELA FATIADO EMBALAGEM COM 500 G	MEL	50,0000	UN	28,0000	1.400,0000
01/48	REPOLHO VERDE	IN NATURA	30,0000	KG	8,9000	267,0000
01/49	SAL BRANCO FINO PACOTE COM 1 KG	VITASAL	10,0000	PC	3,0000	30,0000
01/50	TABLETE DE CALDO DE CARNE EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	MAGGI	20,0000	UN	8,0000	160,0000
01/51	TABLETE DE CALDO DE GALINHA EMBALAGEM C/ 4 UNIDADE	MAGGI	20,0000	UN	8,0000	160,0000
01/52	TOMATE	IN NATURA	30,0000	KG	9,0000	270,0000
01/53	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	SOTRIGO	20,0000	PC	9,9000	198,0000

01/54	CAIXA DE VELAS BRANCA COM 8 UNIDADES DE 27 G	SÃO JOSE	10,0000	CX	10,0000	100,0000
01/55	VINAGRE DE MAÇA EMBALAGEM COM 750 ML	BSB	5,0000	UN	7,0000	35,0000
01/56	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, FARDO COM 6 UNIDADES	SCHIN	50,0000	FA	54,0000	2.700,0000
01/57	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES EMBALAGEM DE 25 G	MIX	100,0000	UN	3,0000	300,0000
01/58	SUCO DE CAIXA VARIOS SABORES EMBALAGEM COM 1 LITRO	SOFRUTA	100,0000	UN	6,5000	650,0000
01/59	BOMBOM COM RECHEIRO EMBALAGEM COM 1 KG	GAROTO	50,0000	KG	54,0000	2.700,0000
01/60	PIRULITO PACOTE COM 500 G CONTENDO VARIOS SABORES	FLORESTAL	50,0000	PC	15,0000	750,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						61.427,0000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 61/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023**

TOTAL DO CERTAME.....R\$						61.427,00
--------------------------	--	--	--	--	--	-----------

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 61.427,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e vinte e sete reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas

**MURICILÂNDIA/TO, aos 24 de agosto de 2023**

**ROSEWELT FERNANDES CORMINEIRO**  
**CPF : 372.257.071-91**  
**GESTOR**



## Ata de Registro de Preço

### Ata de Registro de Preço

ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICILÂNDIA

**Processo Licitatório Nº: 24/2023 Processo Adm. Nº: 60/2023**

**Validade: 12(doze) meses**

Às 10:30 horas do dia 24/08/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA GOIAS, , CENTRO, MURICILÂNDIA, CEP: 77.850-000, Fone: 6334291203, Fax: 6334291203, inscrito no CNPJ sob o nº 11.096.094/0001-60 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 004.037.051-85, e os membros da Equipe de Apoio JONATHAN DE SOUSA BATISTA, EDILANE BORGES DE CARVALHO MORAIS, ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES, designados pelo Decreto nº 71, de 10/06/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 24/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
-----------	---------

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6,  
1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11,  
1/12, 1/13, 1/14, 1/15,  
1/16, 1/17, 1/18, 1/19,  
1/20, 1/21, 1/22, 1/23,  
1/24, 1/25, 1/26, 1/27,  
1/28, 1/29, 1/30, 1/31,  
1/32, 1/33, 1/34, 1/35,  
1/36, 1/37, 1/38, 1/39,  
1/40, 1/41, 1/42, 1/43,  
1/44, 1/45, 1/46, 1/47,  
1/48, 1/49, 1/50, 1/51,  
1/52, 1/53, 1/54, 1/55,  
1/56, 1/57, 1/58, 1/59,  
1/60, 1/61, 1/62, 1/63,  
1/64, 1/65, 1/66

NOME: H T M DA SILVA - ME  
CPF/CNPJ:29.237.957/0001-38  
ENDEREÇO:RUA 21, S/N, null - CENTRO  
FONE:  
EMAIL:  
REPRESENTANTE LEGAL  
NOME: HAFELA THIFANY MATOS DA SILVA  
CPF: 703.611.511-44

visando a ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICILÂNDIA

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 24/2023

1. prover condições que possibilitem o



atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 24/2023

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na

tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: H T M DA SILVA - ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	400,0000	AGUA SANITARIA ALVEJANTE COM CLORO DE 5 LITROS	NUTRILAR	5,1000	2.040,0000
1/2	UN	100,0000	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MAOS 4,5 KG	ASSEPTGEL	10,1800	1.018,0000
1/3	UN	300,0000	AMACIANTE DE ROUPAS 5L DIVERSAS FRAGRANCIAS	UAU	15,0700	4.521,0000
1/4	UN	100,0000	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 500 ML	BOM AR	17,1000	1.710,0000
1/5	UN	10,0000	AVENTAL PLASTICO TAMANHO UNICO DA COR BEGE	BRETZKE	24,2000	242,0000
1/6	UN	10,0000	BACIA PLASTICA COM ALÇA 10 LTS	SANTANA	50,0500	500,5000
1/7	UN	10,0000	BACIA PLASTICA COM ALÇA 40 LTS	SANTANA	75,1500	751,5000
1/8	UN	10,0000	BALDE PLASTICO COM ALÇA 12 LTS	SANTANA	25,1400	251,4000
1/9	UN	10,0000	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LTS	SANTANA	35,1800	351,8000
1/10	UN	50,0000	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO 16X28 CM	COLL BAG	60,0000	3.000,0000
1/11	UN	20,0000	CESTO PLASTICO TAMPA ACIONADA POR PEDAL 100 LT NA COR BRANCO	PLAST	300,0000	6.000,0000
1/12	UN	20,0000	CESTO PLASTICO TAMPA ACIONADA POR PEDAL 20 LT	PLAST	80,1500	1.603,0000
1/13	UN	5,0000	COADOR PARA LIQUIDO EM PANO TAMANHO M	BUNGE	7,1000	35,5000
1/14	UN	500,0000	DESINFETANTE VARIAS FRAGRANCIAS 2 LTS	NUTRILAR	9,1500	4.575,0000
1/15	UN	150,0000	DESODORIZADOR SANITARIO EM PASTILHA COM SUPORTE	NUTRILAR	3,2000	480,0000
1/16	UN	1.000,0000	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DIVERSAS FRAGRANCIAS	NUTRILAR	3,5500	3.550,0000
1/17	UN	80,0000	DETERGENTE LIQUIDO REMOVEDOR DE CERA 5 LTS	NUTRILAR	60,1000	4.808,0000
1/18	UN	10,0000	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL CABO MADEIRA	CONDOR	4,0800	40,8000
1/19	UN	100,0000	ESCOVINHA PARA LAVAR UNHAS CABO EM PLASTICO (LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO)	CONDOR	7,2000	720,0000
1/20	UN	100,0000	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA PCT	ASSOLAN	4,6000	460,0000
1/21	UN	200,0000	ESPONJA DUPLA FACE PCT COM 4 UNIDADES	ASSOLAN	4,6000	920,0000
1/22	UN	100,0000	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM COR BRANCA	PLASTIC	6,1000	610,0000
1/23	UN	100,0000	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM COR LARANJA	PLASTIC	6,1000	610,0000
1/24	UN	100,0000	INSETICIDA PARA INSETOS RASTEIROS 400 ML	BAYGON	18,0500	1.805,0000
1/25	UN	50,0000	LIMPA ALUMINIO 500 ML	NUTRILAR	4,1000	205,0000



1/26	UN	10,0000	LIMPA PEDRAS LIQUIDO INCOLOR 5 LTS	PEDREX	50,2000	502,0000
1/27	UN	300,0000	LIMPA VIDRO 500 ML	VEJA	18,0500	5.415,0000
1/28	UN	200,0000	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	VEJA	6,5500	1.310,0000
1/29	UN	100,0000	LUSTRA MOVEIS DIVERSAS FRAGRANCIAS 500 ML	POLIFLOR	15,0500	1.505,0000
1/30	UN	30,0000	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	DANNY	9,1000	273,0000
1/31	UN	30,0000	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M	DANNY	9,1000	273,0000
1/32	UN	30,0000	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P	DANNY	9,1000	273,0000
1/33	UN	5,0000	MANGUEIRA DE JARDIM EM PLASTICO FLEXISIVEL 50 MTS	TRAMONTINA	100,1000	500,5000
1/34	UN	10,0000	OCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS ANTE EMBAÇANTE	REGRA	30,1400	301,4000
1/35	UN	8,0000	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO COM CABO LONO	SANTA MARIA	18,0500	144,4000
1/36	LT	200,0000	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	NUTRILAR	11,1000	2.220,0000
1/37	UN	100,0000	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO	PLASTIC	10,1500	1.015,0000
1/38	PC	1.000,0000	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT/ 100 UNIDADES	CRISTAL	8,1800	8.180,0000
1/39	LT	700,0000	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT/ 100 UNIDADES	CRISTAL	7,7400	5.418,0000
1/40	PC	60,0000	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DULPA PEQUENO 22X21 CM PACOTE COM 50 FOLHAS	SNOP	3,0500	183,0000
1/41	PC	50,0000	COLHER DE PLASTICO PCT COM 50 UND	CRISTAL	7,5000	375,0000
1/42	UN	50,0000	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 4 MTS	SNOP	8,1000	405,0000
1/43	UN	100,0000	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 10 CM	SNOP	8,5500	855,0000
1/44	PC	2.200,0000	PAPEL HIGIENICO 60 MTS FOLHA SIMLES PACOTE COM 4 UNIDADES	PALOMA	12,0500	26.510,0000
1/45	PC	600,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS TAMANHO 20 X 21 CM	SNOP	65,1000	39.060,0000
1/46	PC	500,0000	PAPEL TOALHA PICOTADO COM 60 FOLHAS PACOTE COM 2 ROLOS	SNOP	8,1000	4.050,0000
1/47	UN	40,0000	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	SANTA MARIA	15,0500	602,0000
1/48	UN	40,0000	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	SANTA MARIA	18,1000	724,0000

1/49	UN	5,0000	RODO DE METAL 80 CM COM CABO DE METAL 120 CM	SANTA MARIA	50,2000	251,0000
1/50	PC	50,0000	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	MINUANO	16,0500	802,5000
1/51	PC	50,0000	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES FRAGRANCIA COCO	NUTRILAR	27,1000	1.355,0000
1/52	UN	1.000,0000	SABÃO EM PÓ 2 KG	TIXAN	36,1000	36.100,0000
1/53	UN	100,0000	SABONETE EM BARRA 90G DIVERSAS FRAGRANCIAS	ALBANY	3,1000	310,0000
1/54	LT	50,0000	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	ALBANY	100,0900	5.004,5000
1/55	PC	900,0000	SACO DE LIXO COMUM 100 LTS PACOTE COM 25 UNIDADES	PLASTIC	50,1000	45.090,0000
1/56	PC	500,0000	SACO DE LIXO COMUM 30 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTIC	75,0500	37.525,0000
1/57	PC	1.000,0000	SACO DE LIXO COMUM 50 LTS PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASTIC	65,0500	65.050,0000
1/58	PC	600,0000	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50 LTS BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA	PLASTIC	80,1000	48.060,0000
1/59	UN	10,0000	SODA CAUSTICA	NUTRILAR	20,1000	201,0000
1/60	UN	10,0000	PALITO DE DENTE COM DUAS PONTAS EM BAMBU	BAMBU	1,6000	16,0000
1/61	PC	100,0000	PRATO DESCARTAVEL 15 CM, RASO, BRANCO, PACOTE 10 UNIDADES	CRISTAL	4,1400	414,0000
1/62	UN	80,0000	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 40 CM COM CABO DE 120 CM	SANTA MARIA	25,0500	2.004,0000
1/63	UN	50,0000	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE 120 CM	CONDOR	40,0000	2.000,0000
1/64	UN	50,0000	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL 800 ML RECARREGAVEL	HIGCLEAR	70,0000	3.500,0000
1/65	UN	40,0000	VASSOURA PARA PISO RUSTICO EM MADEIRA 30 CM COM CABO DE 120 CM	CONDOR	30,0900	1.203,6000
1/66	UN	500,0000	SACO PLASTICO PARA GELADINHO 5CM X 23CM PCT COM 1,000 MIL UNIDADES	PLASTIC	40,1400	20.070,0000
TOTAL:					<b>409.859,4000</b>	

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos



fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 24/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### **Parágrafo Primeiro:**

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos



previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;

2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da



presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;

2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA;

2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 24/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 24/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MURICILÂNDIA, 24 de agosto de 2023

ROSEWELT FERNANDES CORMINEIRO  
GESTORANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES  
PREGOEIRO (A)**CONTRATADA(S):**

H T M DA SILVA - ME

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 60/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.**

**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2023 ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURICILÂNDIA** destinados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de **MURICILÂNDIA/TO**, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

**H T M DA SILVA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **29.237.957/0001-38**, estabelecida em **RUA 21, 0, - CENTRO, MURICILÂNDIA - TO**, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	AGUA SANITARIA ALVEJANTE COM CLORO DE 5 LITROS	NUTRILAR	400,0000	UN	5,1000	2.040,0000
01/02	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MAOS 4,5 KG	ASSEPTGEL	100,0000	UN	10,1800	1.018,0000
01/03	AMACIANTE DE ROUPAS 5L DIVERSAS FRAGRANCIAS	UAU	300,0000	UN	15,0700	4.521,0000
01/04	AROMATIZADOR DE AMBIENTES 500 ML	BOM AR	100,0000	UN	17,1000	1.710,0000
01/05	AVENTAL PLASTICO TAMANHO UNICO DA COR BEGE	BRETZKE	10,0000	UN	24,2000	242,0000
01/06	BACIA PLASTICA COM ALÇA 10 LTS	SANTANA	10,0000	UN	50,0500	500,5000
01/07	BACIA PLASTICA COM ALÇA 40 LTS	SANTANA	10,0000	UN	75,1500	751,5000
01/08	BALDE PLASTICO COM ALÇA 12 LTS	SANTANA	10,0000	UN	25,1400	251,4000
01/09	BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LTS	SANTANA	10,0000	UN	35,1800	351,8000
01/10	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO 16X28 CM	COLL BAG	50,0000	UN	60,0000	3.000,0000
01/11	CESTO PLASTICO TAMPA ACIONADA POR PEDAL 100 LT NA COR BRANCO	PLAST	20,0000	UN	300,0000	6.000,0000
01/12	CESTO PLASTICO TAMPA ACIONADA POR PEDAL 20 LT	PLAST	20,0000	UN	80,1500	1.603,0000
01/13	COADOR PARA LIQUIDO EM PANO TAMANHO M	BUNGE	5,0000	UN	7,1000	35,5000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 60/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.**

01/14	DESINFETANTE VARIAS FRAGRANCIAS 2 LTS	NUTRILAR	500,0000	UN	9,1500	4.575,0000
01/15	DESODORIZADOR SANITARIO EM PASTILHA COM SUPORTE	NUTRILAR	150,0000	UN	3,2000	480,0000
01/16	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML DIVERSAS FRAGRANCIAS	NUTRILAR	1.000,0000	UN	3,5500	3.550,0000
01/17	DETERGENTE LIQUIDO REMOVEDOR DE CERA 5 LTS	NUTRILAR	80,0000	UN	60,1000	4.808,0000
01/18	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS FORMATO OVAL CABO MADEIRA	CONDOR	10,0000	UN	4,0800	40,8000
01/19	ESCOVINHA PARA LAVAR UNHAS CABO EM PLASTICO (LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRURGICO)	CONDOR	100,0000	UN	7,2000	720,0000
01/20	ESPONJA DE AÇO PARA LAVAR LOUÇA PCT	ASSOLAN	100,0000	UN	4,6000	460,0000
01/21	ESPONJA DUPLA FACE PCT COM 4 UNIDADES	ASSOLAN	200,0000	UN	4,6000	920,0000
01/22	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM COR BRANCA	PLASTIC	100,0000	UN	6,1000	610,0000
01/23	FLANELA DE ALGODÃO 30X40 CM COR LARANJA	PLASTIC	100,0000	UN	6,1000	610,0000
01/24	INSETICIDA PARA INSETOS RASTEIROS 400 ML	BAYGON	100,0000	UN	18,0500	1.805,0000
01/25	LIMPA ALUMINIO 500 ML	NUTRILAR	50,0000	UN	4,1000	205,0000
01/26	LIMPA PEDRAS LIQUIDO INCOLOR 5 LTS	PEDREX	10,0000	UN	50,2000	502,0000
01/27	LIMPA VIDRO 500 ML	VEJA	300,0000	UN	18,0500	5.415,0000
01/28	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	VEJA	200,0000	UN	6,5500	1.310,0000
01/29	LUSTRA MOVEIS DIVERSAS FRAGRANCIAS 500 ML	POLIFLOR	100,0000	UN	15,0500	1.505,0000
01/30	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO G	DANNY	30,0000	UN	9,1000	273,0000

01/31	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M	DANNY	30,0000	UN	9,1000	273,0000
01/32	LUVA DE LATEX COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO P	DANNY	30,0000	UN	9,1000	273,0000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 60/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.**

01/33	MANGUEIRA DE JARDIM EM PLASTICO FLEXISIVEL 50 MTS	TRAMONTINA	5,0000	UN	100,1000	500,5000
01/34	OCULOS DE PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS ANTE EMBAÇANTE	REGRA	10,0000	UN	30,1400	301,4000
01/35	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO COM CABO LONGO	SANTA MARIA	8,0000	UN	18,0500	144,4000
01/36	CERA INCOLOR LIQUIDA 750 ML	NUTRILAR	200,0000	LT	11,1000	2.220,0000
01/37	PANO DE CHÃO CRU 100% ALGODÃO	PLASTIC	100,0000	UN	10,1500	1.015,0000
01/38	COPO DESCARTAVEL 180 ML PCT/ 100 UNIDADES	CRISTAL	1.000,0000	PC	8,1800	8.180,0000
01/39	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT/ 100 UNIDADES	CRISTAL	700,0000	LT	7,7400	5.418,0000
01/40	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DULPA PEQUENO 22X21 CM PACOTE COM 50 FOLHAS	SNOP	60,0000	PC	3,0500	183,0000
01/41	COLHER DE PLASTICO PCT COM 50 UND	CRISTAL	50,0000	PC	7,5000	375,0000
01/42	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 4 MTS	SNOP	50,0000	UN	8,1000	405,0000
01/43	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 10 CM	SNOP	100,0000	UN	8,5500	855,0000
01/44	PAPEL HIGIENICO 60 MTS FOLHA SIMLES PACOTE COM 4 UNIDADES	PALOMA	2.200,0000	PC	12,0500	26.510,0000
01/45	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 1000 FOLHAS TAMANHO 20 X 21 CM	SNOP	600,0000	PC	65,1000	39.060,0000



01/46	PAPEL TOALHA PICOTADO COM 60 FOLHAS PACOTE COM 2 ROLOS	SNOP	500,0000	PC	8,1000	4.050,0000
01/47	RODO DE MADEIRA 40 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	SANTA MARIA	40,0000	UN	15,0500	602,0000
01/48	RODO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE MADEIRA 120 CM	SANTA MARIA	40,0000	UN	18,1000	724,0000
01/49	RODO DE METAL 80 CM COM CABO DE METAL 120 CM	SANTA MARIA	5,0000	UN	50,2000	251,0000
01/50	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES	MINUANO	50,0000	PC	16,0500	802,5000
01/51	SABÃO EM BARRA PACOTE COM 5 UNIDADES FRAGRANCIA COCO	NUTRILAR	50,0000	PC	27,1000	1.355,0000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 60/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.**

01/52	SABÃO EM PÓ 2 KG	TIXAN	1.000,0000	UN	36,1000	36.100,0000
01/53	SABONETE EM BARRA 90G DIVERSAS FRAGRANCIAS	ALBANY	100,0000	UN	3,1000	310,0000
01/54	SABONETE LIQUIDO 5 LTS	ALBANY	50,0000	LT	100,0900	5.004,5000
01/55	SACO DE LIXO COMUM 100 LTS PACOTE COM 25 UNIDADES	PLASTIC	900,0000	PC	50,1000	45.090,0000
01/56	SACO DE LIXO COMUM 30 LTS PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTIC	500,0000	PC	75,0500	37.525,0000
01/57	SACO DE LIXO COMUM 50 LTS PACOTE COM 50 UNIDADES	PLASTIC	1.000,0000	PC	65,0500	65.050,0000
01/58	SACO DE LIXO HOSPITALAR DE 50 LTS BRANCO LEITOSO PARA DESCARTE DE LIXO INFECTADO COM SIMBOLOGIA	PLASTIC	600,0000	PC	80,1000	48.060,0000
01/59	SODA CAUSTICA	NUTRILAR	10,0000	UN	20,1000	201,0000
01/60	PALITO DE DENTE COM DUAS PONTAS EM BAMBU	BAMBU	10,0000	UN	1,6000	16,0000
01/61	PRATO DESCARTAVEL 15 CM, RASO, BRANCO, PACOTE 10 UNIDADES	CRISTAL	100,0000	PC	4,1400	414,0000

01/62	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 40 CM COM CABO DE 120 CM	SANTA MARIA	80,0000	UN	25,0500	2.004,0000
01/63	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE MADEIRA 60 CM COM CABO DE 120 CM	CONDOR	50,0000	UN	40,0000	2.000,0000
01/64	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO OU ALCOOL GEL 800 ML RECARREGAVEL	HIGCLEAR	50,0000	UN	70,0000	3.500,0000
01/65	VASSOURA PARA PISO RUSTICO EM MADEIRA 30 CM COM CABO DE 120 CM	CONDOR	40,0000	UN	30,0900	1.203,6000
01/66	SACO PLASTICO PARA GELADINHO 5CM X 23CM PCT COM 1,000 MIL UNIDADES	PLASTIC	500,0000	UN	40,1400	20.070,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						409.859,4000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 60/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.**

TOTAL DO CERTAME.....R\$						409.859,40
--------------------------	--	--	--	--	--	------------

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 409.859,40 (quatrocentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

**PUBLIQUE-SE**

**MURICILÂNDIA/TO, aos 24 de agosto de 2023**

**ROSEWELT FERNANDES CORMINEIRO**  
**CPF : 372.257.071-91**  
**GESTOR**



## Ata de Registro de Preço

### Ata de Registro de Preço

ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO.

**Processo Licitatório Nº: 25/2023 Processo Adm. Nº: 73/2023**

**Validade: 12(doze) meses**

Às 11:00 horas do dia 09/08/2023, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à Araguaia, 0, BELA VISTA, MURICILÂNDIA, CEP: 77.850-000, Fone: 6334291157, Fax: 6334291157, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.876/0001-08, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 004.037.051-85, e os membros da Equipe de Apoio JONATHAN DE SOUSA BATISTA, EDILANE BORGES DE CARVALHO MORAIS, ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES, designados pelo Decreto nº 71, de 10/06/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 25/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14	NOME: IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA - ME CPF/CNPJ:07.336.663/0001-20 ENDEREÇO:RUA TREZE DE MAIO,, 441, null - SETOR CENTRAL FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE ASSIS SILVA E SOUZA CPF: 987.087.916-00
---	--

visando a ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 25/2023

1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

LOTE/ITEM	EMPRESA
-----------	---------



2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 25/2023

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA - ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	BL	500,0000	PAPEL AP75g 20X30cm 100X1	Suzano/Imagem	59,0000	29.500,0000

1/2	BL	200,0000	PAPEL AP75g 20X30cm Frente e Verso 100X1	Suzano/Imagem	60,0000	12.000,0000
1/3	BL	100,0000	PAPEL AP75g 20X30cm 50X2	Suzano/Imagem	59,0000	5.900,0000
1/4	UN	500,0000	FICHAS AP180g 20X30cm	Suzano/Imagem	2,0000	1.000,0000
1/5	UN	1.000,0000	FICHAS AP180g 15X20cm	Suzano/Imagem	1,0000	1.000,0000
1/6	UN	5,0000	PANFLETOS 15X20cm PAPEL COUCHÉ 120g	Suzano/Imagem	700,0000	3.500,0000
1/7	UN	5,0000	FOLDER S 20X30cm PAPEL COUCHÉ 120g	Suzano/Imagem	1.100,0000	5.500,0000
1/8	MT	50,0000	LONA OU ADESIVO PARA FAIXA	Suzano/Imagem	180,0000	9.000,0000
1/9	UN	6.000,0000	PASTAS PAPEL AP220g 46X30cm	Suzano/Imagem	2,9000	17.400,0000
1/10	BL	500,0000	PAPEL AP75g 15X20cm 100X1	Suzano/Imagem	39,0000	19.500,0000
1/11	BL	150,0000	VIA PAPEL AP75g 15X20cm 50X2	Suzano/Imagem	39,0000	5.850,0000
1/12	BL	50,0000	VIA PAPEL AUTO COPIATIVO 15X20cm 50X2	Suzano/Imagem	30,0000	1.500,0000
1/13	BL	150,0000	VIA PAPEL AUTO COPIATIVO 15X20cm 50X2	Suzano/Imagem	49,0000	7.350,0000
1/14	UN	8,0000	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	Suzano/Imagem	170,0000	1.360,0000
<b>TOTAL:</b>		<b>120.360,0000</b>				

**DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela



rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 25/2023, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços



registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
  2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;



2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA;

2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrazoáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do

fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida



após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com

o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 25/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 25/2023, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MURICILÂNDIA, 9 de agosto de 2023

---

ALESSANDRO GONCALVES BORGES  
PREFEITO

---

ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES  
PREGOEIRO (A)

**CONTRATADA(S):**

---

IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

---



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO Nº 73/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023.

**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, noutro de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2023 ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA-TO.** destinados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de **MURICILÂNDIA/TO**, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

**IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº **07.336.663/0001-20**, estabelecida em **RUA TREZE DE MAIO,, 441, - SETOR CENTRAL, ARAGUAÍNA - TO**, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PAPEL AP75g 20X30cm 100X1	Suzano/Imagem	500,0000	BL	59,0000	29.500,0000

01/02	PAPEL AP75g 20X30cm Frente e Verso 100X1	Suzano/Imagem	200,0000	BL	60,0000	12.000,0000
01/03	PAPEL AP75g 20X30cm 50X2	Suzano/Imagem	100,0000	BL	59,0000	5.900,0000
01/04	FICHAS AP180g 20X30cm	Suzano/Imagem	500,0000	UN	2,0000	1.000,0000
01/05	FICHAS AP180g 15X20cm	Suzano/Imagem	1.000,0000	UN	1,0000	1.000,0000
01/06	PANFLETOS 15X20cm PAPEL COUCHÊ 120g	Suzano/Imagem	5,0000	UN	700,0000	3.500,0000
01/07	FOLDER ´S 20X30cm PAPEL COUCHÊ 120g	Suzano/Imagem	5,0000	UN	1.100,0000	5.500,0000
01/08	LONA OU ADESIVO PARA FAIXA	Suzano/Imagem	50,0000	MT	180,0000	9.000,0000
01/09	PASTAS PAPEL AP220g 46X30cm	Suzano/Imagem	6.000,0000	UN	2,9000	17.400,0000
01/10	PAPEL AP75g 15X20cm 100X1	Suzano/Imagem	500,0000	BL	39,0000	19.500,0000
01/11	VIA PAPEL AP75g 15X20cm 50X2	Suzano/Imagem	150,0000	BL	39,0000	5.850,0000
01/12	VIA PAPEL AUTO COPIATIVO 15X20cm 50X2	Suzano/Imagem	50,0000	BL	30,0000	1.500,0000
01/13	VIA PAPEL AUTO COPIATIVO 15X20cm 50X2	Suzano/Imagem	150,0000	BL	49,0000	7.350,0000
01/14	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	Suzano/Imagem	8,0000	UN	170,0000	1.360,0000

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO Nº 73/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023.

TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$							120.360,0000		
TOTAL DO CERTAME.....R\$							120.360,00		

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 120.360,00 (cento e vinte mil e trezentos e sessenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

### PUBLIQUE-SE.

**MURICILÂNDIA/TO, aos 09 de agosto de 2023**

**ALESSANDRO GONCALVES BORGES**



**CPF : 624.670.261-91**  
**PREFEITO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

## Ata de Registro de Preço

### Ata de Registro de Preço

ABERTURA DE PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2023.

**Processo Licitatório Nº: 26/2023 Processo Adm. Nº: 65/2023**

**Validade: 12(doze) meses**

Às 13:00 horas do dia 09/08/2023, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA GOIAS, , CENTRO, MURICILÂNDIA, CEP: 77.850-000, Fone: 6334291203, Fax: 6334291203, inscrito no CNPJ sob o nº 11.096.094/0001-60 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 004.037.051-85, e os membros da Equipe de Apoio JONATHAN DE SOUSA BATISTA, EDILANE BORGES DE CARVALHO MORAIS, ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES, designados pelo Decreto nº 71, de 10/06/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 26/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16	NOME: IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA - ME CPF/CNPJ:07.336.663/0001-20 ENDEREÇO:RUA TREZE DE MAIO,, 441, null - SETOR CENTRAL FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSE ASSIS SILVA E SOUZA CPF: 987.087.916-00

visando a ABERTURA DE PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2023.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 26/2023



1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

**VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 26/2023

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais

constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA - ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	BL	1.000,0000	Papel AP75g 20x30cm bloco 100x1	Suzano/Imagem	59,0000	59.000,0000
1/2	BL	500,0000	Papel AP75g 20x30cm bloco Frente e Verso 100x1	Suzano/Imagem	60,0000	30.000,0000
1/3	BL	200,0000	Papel AP75g 20x30cm bloco 50X2	Suzano/Imagem	59,0000	11.800,0000
1/4	un	1.000,0000	Fichas AP180g 20x30cm	Suzano/Imagem	2,0000	2.000,0000
1/5	un	2.000,0000	Fichas AP180g 15x20cm	Suzano/Imagem	1,0000	2.000,0000
1/6	BL	20,0000	Receituário tipo B AP bloco Azul	Suzano/Imagem	98,0000	1.960,0000
1/7	MI	10,0000	Panfletos 15x20cm Papel Couchê 120g	Suzano/Imagem	700,0000	7.000,0000
1/8	MI	10,0000	Folder's 20x30cm papel couchê 120g	Suzano/Imagem	1.100,0000	11.000,0000
1/9	m²	100,0000	Lona ou Adesivo para faixa	Suzano/Imagem	180,0000	18.000,0000
1/10	un	6.000,0000	Pastas papel AP220g 46x30cm	Suzano/Imagem	2,9000	17.400,0000
1/11	BL	1.000,0000	Papel AP75g 15x20cm bloco 100x1	Suzano/Imagem	39,0000	39.000,0000
1/12	BL	200,0000	Papel AP75g 15x20cm bloco Frente e Verso 100x1	Suzano/Imagem	39,0000	7.800,0000
1/13	BL	300,0000	Via papel AP75g 15x20cm bloco 50x2	Suzano/Imagem	39,0000	11.700,0000
1/14	BL	100,0000	Via papel AP75g 10x15cm bloco 50x2	Suzano/Imagem	30,0000	3.000,0000
1/15	BL	300,0000	Via papel Auto Copiativo 15x20cm bloco 50x2	Suzano/Imagem	49,0000	14.700,0000
1/16	un	15,0000	Carimbos Automáticos	Suzano/Imagem	170,0000	2.550,0000
TOTAL:					<b>238.910,0000</b>	

## DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, entre outras:

- gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade



com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 26/2023, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE

SAUDE DE MURICILANDIA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### **Parágrafo Primeiro:**

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICILÂNDIA
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

**III.** convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;

2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**III.** o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## DAS PENALIDADES



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

**III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA ou aplicações sucessivas das outras penalidades



anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 26/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 26/2023, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICILANDIA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MURICILÂNDIA, 9 de agosto de 2023

---

ROSEWELT FERNANDES CORMINEIRO  
GESTOR

---

ANTONIO JOVENILDO SOUSA RODRIGUES  
PREGOEIRO (A)



**CONTRATADA(S):**

IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA - ME

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 65/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023.**

**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2023 ABERTURA DE PROCESSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2023.** destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de MURICILÂNDIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

**IMAGEM GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.336.663/0001-20,**

**estabelecida em RUA TREZE DE MAIO,, 441, - SETOR CENTRAL, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Papel AP75g 20x30cm bloco 100x1	Suzano/Imagem	1.000,0000	BL	59,0000	59.000,0000
01/02	Papel AP75g 20x30cm bloco Frente e Verso 100x1	Suzano/Imagem	500,0000	BL	60,0000	30.000,0000
01/03	Papel AP75g 20x30cm bloco 50X2	Suzano/Imagem	200,0000	BL	59,0000	11.800,0000
01/04	Fichas AP180g 20x30cm	Suzano/Imagem	1.000,0000	un	2,0000	2.000,0000
01/05	Fichas AP180g 15x20cm	Suzano/Imagem	2.000,0000	un	1,0000	2.000,0000
01/06	Receituário tipo B AP bloco Azul	Suzano/Imagem	20,0000	BL	98,0000	1.960,0000
01/07	Panfletos 15x20cm Papel Couchê 120g	Suzano/Imagem	10,0000	MI	700,0000	7.000,0000
01/08	Folder's 20x30cm papel couchê 120g	Suzano/Imagem	10,0000	MI	1.100,0000	11.000,0000
01/09	Lona ou Adesivo para faixa	Suzano/Imagem	100,0000	m²	180,0000	18.000,0000
01/10	Pastas papel AP220g 46x30cm	Suzano/Imagem	6.000,0000	un	2,9000	17.400,0000
01/11	Papel AP75g 15x20cm bloco 100x1	Suzano/Imagem	1.000,0000	BL	39,0000	39.000,0000
01/12	Papel AP75g 15x20cm bloco Frente e Verso 100x1	Suzano/Imagem	200,0000	BL	39,0000	7.800,0000
01/13	Via papel AP75g 15x20cm bloco 50x2	Suzano/Imagem	300,0000	BL	39,0000	11.700,0000
01/14	Via papel AP75g 10x15cm bloco 50x2	Suzano/Imagem	100,0000	BL	30,0000	3.000,0000
01/15	Via papel Auto Copiativo 15x20cm bloco 50x2	Suzano/Imagem	300,0000	BL	49,0000	14.700,0000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 65/2023 MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023.**

01/16	Carimbos Automáticos	Suzano/Imagem	15,0000	un	170,0000	2.550,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						238.910,0000
TOTAL DO CERTAME.....R\$						238.910,00

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 238.910,00 (duzentos e trinta e**



**oito mil e novecentos e dez reais),** cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

**PUBLIQUE-SE.**

**MURICILÂNDIA/TO, aos, 09 de agosto de  
2023**

---

ROSEWELT FERNANDES CORMINEIRO

CPF : 372.257.071-91

GESTOR

---

